



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.658

Resolve sobre recurso de discente.

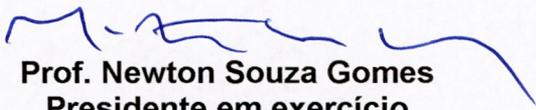
O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 238ª reunião ordinária, realizada em 06 de dezembro deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da relatora desta matéria,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Marco Braga Sampaio**, por meio do requerimento nº 13.088/2004, contra decisão do Colegiado do Curso de Ciência da Computação, que indeferiu a sua solicitação de reopção do Curso de Engenharia de Minas para o referido Curso.

Ouro Preto, em 06 de dezembro de 2004.


Prof. Newton Souza Gomes
Presidente em exercício



2038



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Escola de Farmácia



Ao
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Considerando o Art. 25, inciso V do Estatuto da UFOP, que estabelece como competência do Colegiado de Curso decidir sobre questões relativas à reopção de cursos, somos pelo indeferimento do recurso *interposto pelo aluno Marco Braga Sampaio*.

Ouro Preto, 30 de novembro de 2004.

Lisiane da Silveira Ev
Conselheira do CEPE